



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/21**

**PROCESSO N° 279/21**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2021**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº, BAIRRO BOM JARDIM -  
MANHUAÇU/MG**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE 25% PARA  
MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS E  
COM COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 30/21, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa para aquisição de materiais de PVC e PEAD para água e esgoto, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no **dia 30/08/2021 às 08:00** horas e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº11/2021** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

### I- DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de PVC e PEAD para água e esgoto, melhor especificado no **ANEXO I**.

### II –DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital e de seus anexos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### 1.1- PODERÃO AINDA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

**1.1.1. Os lotes de 01 ao 137, 140, 141 e dos lotes 144 ao 148 (COTA EXCLUSIVA),** somente as empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte- EPP ou equiparadas, poderão apresentar propostas, sem prejuízo a sua participação na cota principal e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital,

**1.1.2. Os lotes 139 e 143 (COTA RESERVADA),** somente as empresas enquadradas como Microempresa- ME, empresa de Pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, poderão apresentar propostas, sem prejuízo a sua participação na cota principal, conforme Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**1.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido o menor do que o obtido na cota reservada.

**1.1.4. Os lotes 138 e 142** são destinados a (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), ou seja, a todos os interessados que atendam os requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, EPP ou equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:

**a)** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

**b)** Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**c)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;

**d)** Consórcios de empresas;

**e)** Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

**2.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.** O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### III- DO CREDENCIAMENTO

Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **ANEXO III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis. Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terão seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.

3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (**ANEXO II**)

4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO V**)

5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se inscrito no cartório de Registro Público de Empresas Mercantis, ou equivalente da sede da empresa ou:

5.1. Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, ou equivalente da sede da empresa.

### IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG*  
*Envelope Nº 1 – Proposta*  
*Pregão Nº 30/21*  
*Processo Nº 279/21*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG*  
*Envelope Nº 2 – Habilitação*  
*Pregão Nº 30/21*  
*Processo Nº 279/21*

2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG **e gravado em CD-R ou pen-drive juntamente com o impresso (Anexo I)** assinado e / ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-RS e pen-drives serão devolvidos após o término da sessão. A empresa interessada em participar do processo deverá solicitar o arquivo pelo email [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com) informando o nome da empresa, CNPJ, endereço e representante legal.

2.1- Em caso de divergência no valor gravado em CD-R ou pen-drive será considerado o valor da proposta impresso.

2.2- Os CD-RS e pen- drives, deverão estar DENTRO do envelope da PROPOSTA.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar fora dos envelopes, contendo contrato social e ultima alteração e os **ANEXOS II e V**. o licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terão seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;
- h) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;
- i) Incluir frete CIF-MANHUAÇU/MG;
- j) Preços fixos e irredutíveis.

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

### 4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO IV**).

#### **OBSERVAÇÃO:**

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.**

## VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração o valor da proposta;
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total por lote, observada a redução mínima entre os lances.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**10.2.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**1.** Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.2** Entende-se pelo termo declarado vencedor, de que trata o item anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**1.3** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

**2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, que será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

**3.** Caso a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e ocorrendo o empate, na forma do item anterior, o desempate será feito do seguinte modo:

**3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a exercer o direito de preferência, cobrindo a oferta vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**3.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **3.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem em situação de empate, na hipótese do subitem **2.1** do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, nos intervalos estabelecidos no subitem **2.1** do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 1º** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens **3.1**, **3.2** e **3.3** do item anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.1 Para fins do disposto no item 4, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.1 desta cláusula, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaee@hotmail.com**, ou ser protocolizadas no SAAE, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal se for o caso.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação e no site [www.saaemanhuacu.com](http://www.saaemanhuacu.com)

### **X – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min as 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de até 20 dias, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.
2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### **XI – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;
- b) Emitir ordem de fornecimento do objeto licitado;
- c) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade.
- d) Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento;
- e) Armazenar de forma segura para conservação dos itens e / ou insumos;
- f) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante neste edital;
- g) Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

### **2. DA CONTRATADA**

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

b) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;

c) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para o contratante;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

### **XII-DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de objeto com os respectivos preços unitários.

2. O pagamento referente ao objeto será feito através de depósito bancário.

3. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

4. Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.

5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 17.512.6002.6007 – Manutenção do Setor de Operação e Expansão –



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

Elemento de Despesa- 33.90.30- Material de Consumo; 17.512.6003.5003- Ampliação, Reforma e Reparcelamento do Sistema de Esgoto - Elemento de Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações; 17.512.6002.6015- Manutenção da Seção de Ligação e Controle de Perdas- Elemento de Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações; 17.512.6002.5001 – Ampliação, Reforma e Reparcelamento do Sistema de Água - Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

### **XIV – SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o SAAE/Manhuaçu poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato/ nota de empenho;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Manhuaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após respectiva notificação e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. Ficará impedido de licitar e contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **XV- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo licitante, acompanhado de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação da sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico **[cplsaee@hotmail.com](mailto:cplsaee@hotmail.com)**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

**1.2.** A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

**1.3.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

**2.** A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico e informando ao interessado sobre a sua decisão via e-mail do impugnante, e será divulgada no site do Saae [www.saaemanhuacu.com](http://www.saaemanhuacu.com) para conhecimento de todos os interessados.

**3.** Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

**5.** A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

### **XVI–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n º 8.666/93.

**2.** Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com) ou pelo site [www.saaemanhuacu.com](http://www.saaemanhuacu.com)
8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.
11. Caso a sessão não se encerre na data mencionada no início do edital, a mesma continuará no dia útil subsequente.

### **XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

- ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS.**

Manhuaçu, MG, 13 de agosto de 2021

---

Márcio José Bahia  
Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 30/21

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

#### LOTES COTA (EXCLUSIVA)

Lote	Cod	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	6542	10	Unid	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 32MM X 1 DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
2	10661	50	Unid	ADAPTADOR COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO COM PONTA DE TRANSIÇÃO DE TUBO PEAD DE 32 MM PARA PVC PBA DE 1"MM, AÇO ROSCA MACHO OU FEMEA. A CONEXÃO SERÁ INSTALADA EM TUBOS PEAD FABRICADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR-15561. DEVERÃO SER ENTREGUES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS QUE COMPROVEM A PRESSÃO NOMINAL E DE SERVIÇO E VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE TÉRMICA CONFORME NBR-9799: CONEXÃO DE POLIPROPILENO - VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE TÉRMICA.			
3	10653	300	Unid	ADAPTADOR COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO COM PONTA DE TRANSIÇÃO DE TUBO PEAD DE 20 MM PARA PVC PBA DE 1/2"MM, AÇO ROSCA MACHO OU FEMEA. A CONEXÃO SERÁ INSTALADA EM TUBOS PEAD FABRICADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR-15561. DEVERÃO SER ENTREGUES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS QUE COMPROVEM A PRESSÃO			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

				NOMINAL E DE SERVIÇO E VERIFICACAO DA ESTABILIDADE TERMICA CONFORME NBR-9799: CONEXAO DE POLIPROPILENO - VERIFICACAO DA ESTABILIDADE TERMICA.			
4	10652	50	Unid	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP 20 X 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15803 E HOMOLOGADO CONFORME NTS 179.			
5	02	650	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 25MM X 3/4 .			
6	01	200	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 32MM X 1 .			
7	3406	120	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 50MM X 1 1/4			
8	635	200	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 60MM X 2 .			
9	634	50	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 75MM X 2 1/2 .			
10	633	60	Unid	ADAPTADOR DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 85MM X 3 .			
11	632	150	Unid	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 110MM X 4 DE ACORDO NBR ABNT 5648			
12	04	200	Unid	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 50MM X 1 1/2 DE ACORDO NBR 5648			
13	03	3800	Unid	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO DE 20MM X 1/2 DE ACORDO NBR 5648			
14	179	2530	Unid	ADESIVO PARA TUBO E CONEXÕES DE PVC, 75 GRAMAS BISNAGA. OBS: O ADESIVO NÃO PODE EMBORRACHAR EM CONTATO COM A ÁGUA.			
15	15	80	Unid	BUCHA REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 50 X 32 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
16	09	100	Unid	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 110MM X 85MM DE ACORDO COM NBR 5648			
17	12	550	Unid	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 25MM X 20MM DE ACORDO COM NBR 5648			
18	10	200	Unid	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 32MM X 25MM DE ACORDO COM NBR 5648			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

19	11	180	Unid	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 40MM X 32MM DE ACORDO COM NBR 5648			
20	05	250	Unid	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 50MM X 40MM DE ACORDO COM NBR 5648			
21	06	265	Unid	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 60MM X 50MM DE ACORDO COM NBR 5648			
22	07	100	Unid	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 75MM X 60MM DE ACORDO COM NBR 5648			
23	08	100	Unid	BUCHA REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTA DE 85MM X 75MM DE ACORDO COM NBR 5648			
24	25	150	Unid	BUCHA REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 32 X 20MM DE ACORDO COM NBR 5648			
25	26	100	Unid	BUCHA REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 40 X 20MM DE ACORDO COM NBR 5648			
26	13	100	Unid	BUCHA REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 50 X 20MM DE ACORDO COM NBR 5648			
27	14	80	Unid	BUCHA REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25MM DE ACORDO COM NBR 5648			
28	19	100	Unid	BUCHA REDUCAO PVC (ÁGUA) SOLDAVEL LONGA DE 60 X 50MM DE ACORDO COM NBR 5648			
29	619	100	Unid	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 110 MM DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
30	45	2.000	Unid	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 20 MM DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
31	44	500	Unid	CAP DE PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 25 MM DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
32	97	100	Unid	COLAR TOMADA PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 110 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
33	460	30	Unid	CAP DE PVC BRANCO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100 MM COM ANEL			
34	2582	30	Unid	CAP DE PVC BRANCO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150 MM COM ANEL			
35	4088	20	Unid	CAP DE PVC OCRE ESGOTO JEI DN 100 MM			
36	4089	30	Unid	CAP DE PVC OCRE ESGOTO JEI DN 150 MM			
37	618	3	Unid	CAP PVC JUNTA ELASTICA PBA DN 50 MM X DE 60 MM (ÁGUA) COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 5647			
38	27	150	Unid	COLAR TOMADA PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 40 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

39	28	300	Unid	COLAR TOMADA PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 50 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
40	29	695	Unid	COLAR TOMADA PVC (ÁGUA) COM TRAVAS DE 60 MM X 1/2 DE ACORDO COM ABNT NBR 10930.			
41	4236	100	Unid	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL CURTA DN 100 MM X 45°			
42	4217	100	Unid	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SERIE NORMAL CURTA DN 100 MM X 90°			
43	4084	20	Unid	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SERIE NORMAL LONGA DN 150 MM X 90°			
44	4106	233	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 100 MM X 45° INJETADA COM ANEL JERI COLOCADO NA PEÇA NBR 10569			
45	2243	244	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 100 MM X 90° INJETADA COM ANEL JERI JÁ COLOCADO NA PEÇA NBR 10569			
46	4069	188	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 150 MM X 45° INJETADA COM ANEL JERI JÁ COLOCADO NA PEÇA NBR 10569 1			
47	2242	194	Unid	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN 150 MM X 90° INJETADA COM ANEL JERI COLOCADO NA PEÇA NBR 10569			
48	34	150	Unid	CURVA PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 90° DE ACORDO COM ABNT NBR 5648.			
49	4105	3100	Unid	FITA VEDA ROSCA, MED.18 MM X 25 METROS, DE ACORDO COM A NBR 16.368			
50	10660	200	Unid	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO DN 20/X1/2			
51	3227	25	Unid	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL DN 40 MM X 90° COM ANEL DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
52	2581	25	Unid	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL DN 75 MM X 45° COM ANEL DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
53	2118	25	Unid	JOELHO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL DN 75 MM X 90° COM ANEL DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
54	3779	25	Unid	JOELHO PVC ESGOTO DN 40 MM X 45°			
55	1785	2.500	Unid	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° DE 20 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
56	1786	300	Unid	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° DE 25 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

57	1699	215	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL 45° DE 60 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
58	1698	200	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL 45° DE 50 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
59	48	7.700	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL 90° DE 20 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
60	49	600	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL 90° DE 25 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
61	51	200	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL 90° DE 40 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
62	52	120	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL 90° DE 50 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
63	98	135	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL 90° DE 60 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
64	126	35	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL 90° DE 75 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
65	2043	35	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL 90° DE 85 MM (AGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648/99			
66	46	1.000	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL E COM ROSCA (LR) 90° DE 20 MM X 1/2 (ÁGUA) DE ACORDO COM NBR 5648			
67	2968	600	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL E COM ROSCA, AZUL COM BUCHA DE LATÃO 90° DE 20 MM X 1/2 (ÁGUA)			
68	6263	300	Unid	JOELHO PVC SOLDABEL E COM ROSCA, AZUL COM BUCHA DE LATÃO 90° DE 25 MM X 1/2 (ÁGUA)			
69	1960	100	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDABEL DE 110 MM			
70	2270	700	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 20 MM DE ACORDO NBR 5648			
71	2274	500	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 25 MM DE ACORDO NBR 5648			
72	2275	450	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 32 MM DE ACORDO NBR 5648			
73	2276	450	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 40 MM DE ACORDO NBR 5648			
74	1562	350	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE COM ANEL DE 50 MM DE ACORDO NBR 5648			
75	128	50	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC JE VINILFER DEFOFO COM ANEL DN 150 MM DE ACORDO NBR 7665			
76	70	200	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 110 MM DE			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

				ACORDO NBR 5647			
77	72	615	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 60 MM DE ACORDO NBR 5647			
78	130	150	Unid	LUVA DE CORRER DE PVC PBA JE COM ANEL DE 85 MM DE ACORDO NBR 5647			
79	56	50	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) BRANCO COM ROSCA 1/2			
80	180	600	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25 MM X 3/4			
81	58	7.100	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO ESPESSURA MÍNIMA NA SOLDA DE 2MM, ESPESSURA ROSCA MÍNIMO 4MM, TAMANHO MÁXIMO DO COMPRIMENTO 03 CM DE 20 MM X 1/2, DE ACORDO NBR 5648			
82	60	200	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) 32 MM X 1 DE ACORDO COM NBR 5648			
83	65	6.000	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 20 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
84	64	300	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 25 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
85	66	30	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 32 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
86	67	200	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 40 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
87	68	150	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 50 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
88	146	200	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 60 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
89	63	60	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 75 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
90	134	40	Unid	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 85 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
91	4085	120	Unid	LUVA DE PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL JE COM ANEL DN 100 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
92	2340	50	Unid	LUVA DE PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL JE COM ANEL DN 150 MM			
93	54	60	Unid	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 60 MM X 50 MM DE ACORDO NBR 5648			
94	1752	20	Unid	LUVA DE UNIAO DE PVC BRANCO COM ROSCA 1 1/4			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

95	1127	20	Unid	LUVA DE UNIAO DE PVC BRANCO COM ROSCA 1 DE ACORDO NBR 5648			
96	1623	20	Unid	LUVA DE UNIAO DE PVC BRANCO COM ROSCA 1½ DE ACORDO NBR 5648			
97	6264	20	Unid	LUVA DE UNIÃO DE PVC RIGIDO BRANCO COM ROSCA DIÂMETRO 1/2			
98	6273	20	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 110 MM			
99	6270	20	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 20 MM			
100	5038	20	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 25 MM			
101	5025	20	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 32 MM			
102	5026	20	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 40 MM			
103	5039	20	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 50 MM			
104	5027	20	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 60 MM			
105	6271	20	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 75 MM			
106	6272	20	Unid	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RIGIDO 85 MM			
107	2355	50	Unid	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 150 MM			
108	1193	150	Unid	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL DN 100 MM (SEM ANEL)			
109	2241	160	Unid	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) OCRE COM ANEL DN 100 MM			
110	2283	130	Unid	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) OCRE COM ANEL DN 150 MM			
111	175	400	Unid	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA, FRASCO COM TAMPA 500g			
112	716	55	Unid	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO BRANCO SÉRIE NORMAL EXCENTRICA DN 100 MM X 75 MM			
113	155	30	Unid	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO PRIMÁRIO BRANCO SÉRIE NORMAL EXCENTRICA DN 150 MM X 100 MM			
114	2240	312	Unid	REDUÇÃO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO EXCENTRICA INJETADA PBA DN 150 MM x100 MM COM ANEL JERI JÁ COLOCADO TAMANHO MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO 23CM			
115	6098	150	Unid	REDUÇÃO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO EXCENTRICA INJETADA PBA DN 200 MM X 150 MM COM ANEL JERI JÁ COLOCADO TAMANHO MÍNIMO DE			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
 Tel: 33- 3339-3650  
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				22CM E MÁXIMA DE 25CM			
116	2498	20	Unid	REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA ROSCÁVEL 1 1/2			
117	10655	50	Unid	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES, DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 75/85 X 20 MM			
118	10658	50	Unid	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA SER APLICADO NA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES, DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA SABESP NTS 175. DN/DE 50/60 X 20 MM.			
119	74	2.500	Unid	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 20 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
120	76	400	Unid	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 25 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
121	77	60	Unid	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 40 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
122	78	90	Unid	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 50 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
123	139	100	Unid	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDAVEL DE 60 MM DE ACORDO COM NBR 5648			
124	159	100	Unid	TÊ PVC BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100 MM X 100 MM COM ANEL			
125	3204	20	Unid	TÊ PVC BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150 MM X 150 MM COM ANEL			
126	144	15	Unid	TÊ PVC JE BBB PBA DE 110 MM COM ANEL JÁ COLOCADO DE ACORDO NBR 5647-1			
127	143	100	Unid	TÊ PVC JE BBB PBA DE 60 MM COM ANEL JÁ COLOCADO DE ACORDO NBR 5647-1			
128	2285	20	Unid	TÊ PVC OCRE INJETADO BBB JE DN 150 MM X 150 MM DE ACORDO COM NBR 10569 COM ANEL JERI JÁ COLOCADO			
129	158	20	Unid	TÊ PVC REDUÇÃO BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150 MM X 100 MM COM ANEL			
130	10648	400	M	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE 20, ESPESSURA DE PAREDE 2,0 MM, COR AZUL, PARA APLICAÇÃO EM LIGAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAS, NORMALIZADO PELA NBR 15561 E NTS 048, PARA PRESSÕES DE TRABALHO DE ATÉ 1MPA ( 10KGF/CM- 100 MCA) À TEMPERATURA DE 30°C. FORNECIDO EM BOBINAS COM			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

				100 METROS.			
131	10651	100	M	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE 32, ESPESSURA DE PAREDE 3,0 MM, COR AZUL, PARA APLICAÇÃO EM LIGAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS, NORMALIZADO PELA NBR 15561 E NTS 048, PARA PRESSÕES DE TRABALHO DE ATÉ 1MPA (10KGF/CM² - 100MCA) À TEMPERATURA DE 30°C. FORNECIDO EM BOBINAS COM 100 METROS.			
132	6595	5	Unid	TUBO PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 150 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007			
133	3206	150	Unid	TUBO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 100 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
134	3407	150	Unid	TUBO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 150 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
135	4234	100	Unid	TUBO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN 200 MM X 6,0 M, DE ACORDO COM ABNT NBR 5688			
136	9652	15	Unid	TUBO PVC OCRE LISO JEI/JERI 300MM X 6 METROS, COM ANEL DE BORRACHA ,NORMAS : NBR 7362-1			
137	6621	359	Unid	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 100 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
140	9292	5	Unid	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 200 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
141	9293	5	Unid	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 250 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			
144	5131	230	Unid	TUBO PVC RIGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DE 60 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647			
145	5130	70	Unid	TUBO PVC RIGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DE 85 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647			
146	80	300	Unid	TUBO PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 20 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
147	81	200	Unid	TUBO PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 25 MM X 6,0 METROS (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

148	84	120	Unid	TUBO PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL 15 DE 50 MM X 6,0 M (ÁGUA) DE ACORDO COM ABNT NBR 5648			
-----	----	-----	------	---	--	--	--

### LOTE- TUBO OCRE 150MM (COTA RESERVADA)

Lote	Cod	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
139	157	143	Unid	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 150 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			

### LOTE- TUBO OCRE 150MM (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Lote	Cod	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
138	157	431	Unid	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN 150 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7362			

### LOTE – TUBO PBA 110MM (COTA RESERVADA)

Lote	Cod	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
143	5129	35	Unid	TUBO PVC RÍGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DE 110 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647			

### LOTE – TUBO PBA 110MM (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Lote	Cod	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
142	5129	105	Unid	TUBO PVC RÍGIDO MARROM PBA JEI CL 20 DE 110 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 5647			

1. Para os itens correspondentes aos tubos e conexões de PVC, PEAD e DEFOFO, as marcas ofertadas devem participar do Programa Setorial da Qualidade (PSQ), registrado junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – Habitat) e atender os requisitos especificados pelo PSQ (conforme relatórios publicados pela Entidade de Terceira Parte gestora do PSQ), sendo que o relatório deve ser entregue, obrigatoriamente, no ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal. No caso de marcas não formalmente participantes do PSQ, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, laudo de inspeção dos materiais que serão entregues, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, materiais recebidos sem a apresentação dos laudos aqui exigidos.

2. Para os itens correspondentes aos tubos e conexões de ferro fundido, deverá obrigatoriamente ser apresentado no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, laudo



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

de inspeção dos materiais que serão entregues, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por entidade acreditado junto ao ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). O laudo deverá ser atualizado toda vez em que houver mudança da liga metálica, do revestimento, do fabricante do revestimento, do composto elastomérico, ou do processo de fabricação. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, materiais recebidos sem a apresentação dos laudos aqui exigidos.

**3.** Todas as expensas referentes aos itens anteriores serão de responsabilidade do fornecedor.

**4.** Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,  
Local e data

---

Identificação e Assinatura



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:  
*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.*  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/21**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 30/21** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 30/21

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref.: Pregão Presencial nº 30/21

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa –ME,

( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006

(Assinalar a condição da empresa acima)

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**